



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rio Maria

LEI Nº 398/97

Dispõe sobre abertura de crédito adicional (especial) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a **Previdência Social Municipal de Rio Maria - Pará**, autorizada a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional (especial) da ordem de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**, destinado à aquisição de uma linha telefônica, para a Previdência Social Municipal de Rio Maria - PSMRM.

§ 1º - Os dispêndios decorrentes da execução do crédito ora autorizado, correrão à conta dos recursos disponíveis, pela Previdência Social Municipal de Rio Maria, e serão regularmente empenhados à conta da seguinte classificação funcional programática:

2101.15.82.021.2003 - AQUISIÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA

4000 - DESPESAS DE CAPITAL

4100 - INVESTIMENTOS

4140 - CONSTRUÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS

INDUSTRIAIS OU AGRÍCOLAS..... R\$ 800,00

§ 2º - Para cobertura legal do Crédito ora consagrado, em termos de "Fontes de Recursos", a Previdência Social Municipal de Rio Maria utilizará a ANULAÇÃO PARCIAL da seguinte dotação que integra o Orçamento-Programa do atual exercício financeiro (1997):

2101.15.82.021.2001 - ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA P.S.M.R.M.

3000 - DESPESAS CORRENTES

3100 - DESPESAS DE CUSTEIO


3120 - MATERIAL DE CONSUMO..... (ANULAÇÃO PARCIAL) R\$ 800,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de junho de 1997.


AGEMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rio Maria
Recebi Em 06 de 07. 1997


Erivan Machado Casimiro
Aux. de Sec. Legislativa

Av. Rio Maria 660 - Fone: (091) 428-1524 Rio Maria - Pará